



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 60/2020

Ref.: Pregão Presencial nº 10/2020

Processo Administrativo nº 5.931/2020

Homologação: 27/10/2020

Objeto: Fornecimento internet via fibra ótica e via rádio

Este aditivo foi examinado e está de acordo com a legislação vigente.

Lúcio Rosa Reinstein
Lúcio Rosa Reinstein - Assessor
Jurídico - OAB/RS - 84.858

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, localizado na Rua Plácido Chiquiti, nº. 900, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **João Luiz dos Santos Vargas**, brasileiro, casado, Advogado, portador da RG nº 3015051976 SJS/RS, CPF nº 176.930.630-72, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, nº 1322, Centro, nesta cidade, doravante a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa Plug Provedor de Internet Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.637.008/0001-51, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Antão de Farias, nº 1010, Sala 01, Centro, Município de São Sepé, RS, neste ato representado por seu sócio, Senhor **Alisson Giuliani**, empresário, portador da carteira de identidade nº 1050716925 SSP/RS, inscrito no CPF nº 780.556.010-20, residente e domiciliado na Rua Humaitá, nº 1114, Centro, São Sepé, RS, CEP 97.340-000, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente aditivo, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula primeira. Altera a cláusula terceira do instrumento primitivo, incluindo 2 (dois) locais para fornecimento de internet via fibra ótica e/ou via rádio, de acordo com pedido do Sr. Álisson Dos Santos Bagolin, Diretor do Escritório de Desenvolvimento, via Memorando 3.813/2021 (1Doc), conforme segue:

Nr	Local	Órgão	Valor
27	Escritório de Desenvolvimento. R. Cel. Veríssimo 901/ junto ao IGP	SDEC	R\$ 110,00
28	Escritório de Desenvolvimento R Sete de Setembro 728/ Galpão ao lado do Posto Fuzer	SDEC	R\$ 90,00
	Total		R\$ 200,00

Cláusula segunda. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes;

Cláusula terceira. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, RS, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 4 de maio de 2021.

João Luiz dos Santos Vargas
João Luiz dos Santos Vargas
Prefeito Municipal
Contratante

Alisson Giuliani
Alisson Giuliani
Plug Provedor de Internet Ltda.
Contratada

Testemunhas:

Alisson Dos Santos Bagolin

Mathias Barcellos